

SENTENCA

Processo Físico nº: **0011469-43.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Itapeva II Multicarteira Fundo de Investimento em Direito Creditório Não

Padronizados

Requerido: Anderson Augusto da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 26 de fevereiro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. Milton Coutinho Gordo.** Eu, Maria Helena de Jesus, escrevente, subscrevi.

Ante a concordância tácita da(s) exeqüente(s), e fundamentado no art. 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA